



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

Processo Administrativo nº 0108005/2018

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 04/2018 - SRP

EDITAL

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município.

RAFAEL LIMA DA CRUZ
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 05/2018



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: prefeituradebelomonte.al@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro Oficial**

PROCESSO Nº 0108005/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.prefeituradebelomonte.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108005/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: Menor Preço Por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADO NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), “NOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 DO LOTE 01 E NO ITEM 01 DO LOTE 02. E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADO NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), “NO ITEM 01 DO LOTE 02”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Belo Monte Estado de Alagoas, através do Pregoeiro Sr. **Rafael Lima da Cruz**, designado pelo Senhor **Claudeval Santos Santana**, Prefeito do Município, através da Portaria nº 019/2017, publicada no Quadro de Avisos da Sede deste Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 4.123 de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 487 de 10/01/2014 (Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, pela Lei Municipal nº 287/2011 de 20/10/2011 (lei que regulamenta a LC 123/06), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Rafael Lima da Cruz**, designados através da Portaria nº 05/2018, de 02 de janeiro do ano de 2018, e com o apoio da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos seguintes servidores: **Alexsandro Silva de Santana e José Emerson Oliveira dos Santos**, presidida pelo primeiro, designados através da Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro do ano de 2018.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 05 de fevereiro de 2018, às 09h30min.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário local.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. O Valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 5º (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.72.13.392.0008.2013 – APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / **FONTE:** 0020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.12.361.0001.2.006 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / **FONTE:** 0020

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.5010.301.0001.6.032 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / **FONTE:** 0040

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.08.122.0001.6.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / **FONTE:** 0010

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail prefeituradebelomonte.al@gmail.com.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

5.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

5.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto na Sede deste Município, situada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro, por meio dos seguintes instrumentos: no Site Oficial deste Município www.belomonte.al.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

5.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial no **ITEM 08 DO LOTE 01 (Cota Principal)** – todos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Já nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 DO LOTE 01 E NO ITEM 01 DO LOTE 02 (cota reservada)**, só poderão participar pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que atendam aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive cooperativas assim qualificadas, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, o licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.4. Os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 4.123/09 deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro de Fornecedores do Estado onde esta sediada a licitante, com a apresentação da **certidão Simplificada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.** A Certidão Simplificada deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

6.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

6.6. Ficarão impedidas de participar:

6.6.1. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da Contratante, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

6.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

6.6.3. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

6.7. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **Processo Administrativo 0108005/2018, Edital do Pregão nº 04/2018 - SRP. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL.**

7.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:**

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida por autenticidade, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II);

III – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

7.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

7.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (ANEXO III);

II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no (ANEXO IV) deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do (ANEXO VIII) do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 8.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

8.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 7 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

8.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Envelope 01

9.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo V** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP
ABERTURA: 05/02/2018 AS 09h30min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

9.4.1 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.4.1.1. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP
ABERTURA: 05/02/2018 AS 09h30min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

10.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente dos Sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações se for o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto da licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu;

b) Cópia do alvará ou licença de localização e funcionamento da empresa;

c) Cópia do **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Belo Monte-AL, fornecido por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

c1) O **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), será fornecido até **1º (primeiro)** dia útil anterior a data de abertura do referido certame licitatório.

c2) O **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), somente será fornecido ao proprietário ou sócio da empresa interessada em participar do certame, que deverá na ocasião apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, que comprove sua titularidade na empresa, ou ainda por representante legal através de Procuração com firma reconhecida em cartório e cópias autenticadas do contrato social da empresa por ele representada ou documento equivalente, e cópia autenticada do RG ou documento equivalente dos Sócios. A solicitação do **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) justifica-se, já que o Município de Belo Monte/AL, não dispõe de acesso via asfalto, motivo pelo qual é necessária a visita de um representante legal da empresa a este Município, no intuito de tomar conhecimento das dificuldades para executar os serviços solicitados, evitando qualquer prejuízo na elaboração da proposta.

10.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do **anexo VI** deste edital.

d) - Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 - Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **anexo VII** deste edital.

10.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por o pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.8.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante

10.9. Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A prorrogação do prazo previsto no item anterior será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

11.2 Dos Lances

11.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

11.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

11.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

11.2.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.7. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o Pregoeiro definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

11.2.8. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

11.2.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

11.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

11.2.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

11.2.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

11.3. Do Julgamento

11.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 10.

11.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.3.7.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.3.7.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no município o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.3.12.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.3.12.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

11.3.13. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.3.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.3.15. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.3.16. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.3.17. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

11.3.18. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.3.19. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

12.2 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.7 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 12.4.

12.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

12.8.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

12.8.3 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.8.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

12.8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.8.6 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

12.8.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação o licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

14.2 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes desta Licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.14.3.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.belomonte.al.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Comercio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, Belo Monte/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 21.10.2. Anexo II – **MODELO REFERENCIAL DE PROCURAÇÃO;**
 - 21.10.3. Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - 21.10.4. Anexo IV – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**
 - 21.10.5. Anexo V – **MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
 - 21.10.7. Anexo VI – **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
 - 21.10.7. Anexo VII – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**
 - 21.10.8. Anexo VIII – **MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**
 - 21.10.9. Anexo IX – **MINUTA DE CONTRATO**
 - 21.10.10. Anexo X – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

Belo Monte/AL, 23 de janeiro de 2018.

Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificação do Objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALCO 6X6: com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 06 metros de frente x 06 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	DIÁRIA	10		
02	PALCO 4X11: com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 04 metros de frente x 11 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	DIÁRIA	10		
03	PALCO 9X9: com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 09 metros de frente x 09 metros de fundo - altura do piso: mínima 1,50 mts. Do solo; cobertura de alumínio em formato de 04 (duas) águas em lona. Fechamentos laterais e fundos.	DIÁRIA	10		
04	SOM 1 – Sistema de sonorização para atender eventos de grande porte com as seguintes características mínimas: mesa pa: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, sistema de pa: 18 caixas linearray 24 caixas subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema de p.a; drive rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistema, 02 equalizadores gráficos estéreo 31bandas por canal , 02 analisadores, 04 microfones calibrados, 01 cd player , 01 md; insert rack pa: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noisegate, 03 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor; 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noisegate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: sidfill, sidefillstereo, com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de sidefill; microfones: 24 microfones: direct box: 20 direct box; equipamentos: equipamentos wireless ; 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras; 36 pedestais , 10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinosbackline: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rg com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador fender	DIÁRIA	05		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

	twinreverb ou jazz chorus120 similar. Sistema: sistema de ac eletrica: 01 mainpower trifásico de 100 amperes com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos: pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas.				
05	SOM 2 – Equipamento de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 48 (quarenta e oito) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) aparelhos de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 04 (quatro) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão PublicAddress) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 08 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) alto -falantes de 18’’ (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10		
06	SOM 03 - Equipamento de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, 02 (dois) aparelhos de mini disc, 02 (dois) aparelhos de compactdisc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 02 (dois) cubos de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão PublicAddress) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 04 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18’’ (dezoito polegadas) e 08 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10		
07	SOM 4 – Para reuniões e inaugurações: Equipamento de som com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) de 12 (doze) canais, aparelhos de mini disc, 02 (dois) interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (. mp3), 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão PublicAddress) para sonorização ao ar livre, contendo 02 caixas ativa, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	20		
08	ILUMINAÇÃO 1 - Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas:16 Par led , 8 moving bean,4 ribaltas de led ,1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX ,1 Maquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos ,com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	15		
09	ILUMINAÇÃO 2 - Sistema de iluminação para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas: 24 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F#2 e 5 24 Par led ,4 Mini brutes, 12 movings Bean ,2 Strobo 3000 w ,2 Maquina de fumaça com ventilador 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10		
10	GERADOR 1 - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 KVA, trifásico, tensão 440/380/220 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	DIÁRIA	10		
11	GERADOR 2 - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros,	DIÁRIA	20		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

	com combustível, aterramento e operador de plantão.				
12	GERADOR 3 - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 290 KVA, trifásico, tensão 440/380/220 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com combustível, aterramento e operador de plantão.	DIÁRIA	05		
13	TENDA 1 - com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com no mínimo 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	20		
14	TENDA 2 - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	15		
15	TENDA 3 - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 12 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	15		
16	BANHEIRO QUÍMICO individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	100		
17	MESA: Mesa plástica quadrada na cor branca, empilhável, dimensões mínimas 70x70cm de tampo e 70cm de altura.	DIÁRIA	200		
18	CADEIRA: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura.	DIÁRIA	800		
19	CAMAROTE: medindo 72m ² , com cobertura em tendas piramidais, medindo 12m x 06m, com guarda corpo, escada de acesso para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	05		
20	CARRO DE SOM: Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de equipamento tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima 01 (um) console mix (mesa de som) 04 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de produção de arquivos no formato (MP3) e potência mínima de 400 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	DIÁRIA	20		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ILUMINAÇÃO 1 - Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas: 16 Par led , 8 moving beam, 4 ribaltas de led , 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX , 1 Máquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos , com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	05		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de locação de equipamentos e estruturas se fazem necessários para atender à demanda de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Assistência Social e Saúde, considerando que a mesma não dispõe de equipamentos próprios para realizá-los. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada para consumo durante o período de ano.

2.2. As quantidades de equipamentos incluem eventos de todas as Secretarias acima supramencionadas, de forma estimada, podendo sofrer alterações. O número e tipo e eventos podem sofrer alterações sem prévio aviso.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 1.424/08/2003.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Contratante, podendo ser executado na Cidade de Belo Monte, nos Povoados e Assentamentos deste Município, correndo por conta da Contratada todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer decorrentes da prestação dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

4.2. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

4.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.4. O prazo previsto para execução encontra-se disposto no item 4.11;

4.5. Os serviços requisitados deverão ter sua execução acompanhada da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, específica de cada órgão.

4.6. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

4.7. O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

4.8. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação.

4.9. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.10. Dos Serviços:

4.10.1. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação e em local previamente indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início do evento.

4.10.2. Os eventos serão realizados na cidade de Belo Monte e nos Povoados e Assentamentos pertencentes a este Município;

4.10.3. A Contratante terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

a) Emissão do pedido/ordem de serviço pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento;

4.10.4. Em casos excepcionais, esses prazos poderão ser reduzidos para pedidos/ordens de serviço em caráter de urgência, devidamente justificado, pelo menos até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.

4.10.5. Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

4.10.6. Será pago a DIÁRIA/HORAS somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

4.10.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, bem como pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

4.10.7.1. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

4.10.7.2. Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

4.10.7.3. Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

4.10.8. A Contratante poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

4.10.9. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações de serviços, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da emissão do pedido/ordem de serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

4.10.10. O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor beneficiário por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

4.10.11. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o material licitado caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

4.10.12. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de fornecimento do objeto;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.4. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Alagoas;

5.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;

7.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Belo Monte/AL, 23 de janeiro de 2018.

Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF) **PODERES:** Representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Belo Monte Estado de Alagoas**, quando da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2018 - SRP**, alvo do **Processo Administrativo nº 0108005/2018**, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

(Local e data) (Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

Ao Município de Belo Monte Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO V- MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura de Belo Monte/AL, estabelecida na Rua do Comercio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, Belo Monte/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

Data da Abertura: **05/02/2018**

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município.

Estamos enviando a nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial acima mencionado.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid	QTD	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (Por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados após a data de abertura dos envelopes.

Banco _____, a Agência _____ e número da Conta Corrente: _____

Fornecimento: O fornecimento dos itens deverá ser de forma fracionada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

Nos preços cotados já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018 - SRP** e que está de pleno acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

nome e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

nome e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
INDEPENDENTE

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2017 que: a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belo Monte antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - SRP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
MONTE/AL, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA

_____, EM DECORRÊNCIA DA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, na cidade de Belo Monte/Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, para o exercício de 2017, nas classificações abaixo:

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.72.13.392.0008.2013 – APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.12.361.0001.2.006 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0020

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.5010.301.0001.6.032 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0040

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.08.122.0001.6.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado, desde que juntamente com a nota fiscal correspondente se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Batalha/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

_____ CPF: _____

Nome:

_____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº --/201X
PROCESSO Nº xxxxx/201X

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, na cidade de Belo Monte/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEVAL SANTOS SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xx/2018 - SRP, referente ao Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela _____ da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, constante às fls. ____ do Processo nº _____, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem a Planilha, do Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado

41/43



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº xx/2017** e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL** em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preços nº XX/2017**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva.

O Foro da Comarca de Batalha/AL será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Belo Monte - AL, ____ de _____ de 2018.

Claudeval Santos Santana
Prefeito

REPRESENTANTE:
EMPRESA: